

BRSSZ-8122	-23,9255510014976°	-46,3107942378734°
BRSSZ-8123	-23,9253307624954°	-46,3111198538331°
BRSSZ-8124	-23,9252538414651°	-46,3115195182447°
BRSSZ-8125	-23,9252536779063°	-46,3115386574724°
BRSSZ-8126	-23,9253687725912°	-46,3114825468149°
BRSSZ-8127	-23,9259268680906°	-46,3114785780027°
BRSSZ-8128	-23,9261849632079°	-46,3115302928385°
BRSSZ-8129	-23,9262114420529°	-46,3113890222785°
BRSSZ-8130	-23,9282676597258°	-46,3118261892666°
BRSSZ-8131	-23,9282402096716°	-46,3119920708743°
BRSSZ-8132	-23,9285003440222°	-46,3120445276885°
BRSSZ-8133	-23,9285046101596°	-46,3120044545455°
BRSSZ-8134	-23,9285923715137°	-46,3120155690754°
BRSSZ-8135	-23,9285746728140°	-46,3121150368638°
BRSSZ-8136	-23,9284904550653°	-46,3121036093118°
BRSSZ-8137	-23,9284919682674°	-46,3121028061485°
BRSSZ-8138	-23,9284977683094°	-46,3120559903831°
BRSSZ-8139	-23,9282405326012°	-46,3120029254291°
BRSSZ-8140	-23,9282122317494°	-46,3121695049849°
BRSSZ-8141	-23,9261547686048°	-46,3117317017501°
BRSSZ-8142	-23,9261735003008°	-46,3115959414410°
BRSSZ-8143	-23,9259138570745°	-46,3115478339079°
BRSSZ-8144	-23,9253820312413°	-46,3115494748804°
BRSSZ-8145	-23,9248938843541°	-46,3117909234581°
BRSSZ-8146	-23,9247367748702°	-46,3119138736824°
BRSSZ-8147	-23,9259835307651°	-46,3119092533407°
BRSSZ-8148	-23,9259088054930°	-46,3227660534161°

ANEXO 79 - Espaço aquaviário interno-trecho 4

Vértices	Coordenadas geodésicas (SIRGAS 2000)	
	Latitude	Longitude
BRSSZ-8149	-23,9252039089678°	-46,3227685407796°
BRSSZ-8150	-23,9252005398079°	-46,3232110558174°
BRSSZ-8151	-23,9251555339711°	-46,3232099108648°
BRSSZ-8152	-23,9251547696086°	-46,3233076474559°
BRSSZ-8153	-23,9251998754982°	-46,3233084917503°
BRSSZ-8154	-23,9251973107826°	-46,3235843430442°
BRSSZ-8155	-23,9251524671218°	-46,3235830611909°
BRSSZ-8156	-23,9251516195105°	-46,3236815701223°
BRSSZ-8157	-23,9251966811883°	-46,3236825243253°
BRSSZ-8158	-23,9251942887779°	-46,3239667652597°
BRSSZ-8159	-23,9250587598580°	-46,3239662765816°
BRSSZ-8160	-23,9250520193561°	-46,3248006737411°
BRSSZ-8161	-23,9251879196003°	-46,3248018018744°
BRSSZ-8162	-23,9251845098125°	-46,3250872438169°
BRSSZ-8163	-23,9251385450336°	-46,3250865055798°
BRSSZ-8164	-23,9251387169834°	-46,3251850659184°
BRSSZ-8165	-23,9251842731870°	-46,3251853948294°
BRSSZ-8166	-23,9251813587071°	-46,3254701027471°
BRSSZ-8167	-23,9251361192436°	-46,3254689555243°
BRSSZ-8168	-23,9251363431935°	-46,3255671035248°
BRSSZ-8169	-23,9252263574040°	-46,3255692677515°
BRSSZ-8170	-23,9252261999373°	-46,3254687696561°
BRSSZ-8171	-23,9251904113340°	-46,3254704768571°
BRSSZ-8172	-23,9251928934280°	-46,3251856384140°
BRSSZ-8173	-23,9252305211567°	-46,3251839225325°
BRSSZ-8174	-23,9252307287769°	-46,3250870667841°
BRSSZ-8175	-23,9251926177291°	-46,3250884942038°
BRSSZ-8176	-23,9251972104984°	-46,3248021621671°
BRSSZ-8177	-23,9252334194168°	-46,3248028487469°
BRSSZ-8178	-23,9252400932625°	-46,3239678343454°
BRSSZ-8179	-23,9252033420234°	-46,3239676820340°
BRSSZ-8180	-23,9252059633241°	-46,3236826666546°
BRSSZ-8181	-23,9252417302021°	-46,3236822885945°
BRSSZ-8182	-23,9252435414905°	-46,3235848587947°
BRSSZ-8183	-23,9252063067240°	-46,3235849024327°
BRSSZ-8184	-23,9252089336632°	-46,3233090444781°
BRSSZ-8185	-23,9252446097773°	-46,3233098214269°
BRSSZ-8186	-23,9252467139762°	-46,3232113640588°
BRSSZ-8187	-23,9252098584196°	-46,3232108252354°
BRSSZ-8188	-23,9252142917041°	-46,3227684853004°

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.380, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Aprova como prioritário o Projeto de Investimento em Infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário o projeto de investimento em infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A., CNPJ nº 00.924.429/0001-75, que tem por objeto a renovação da via permanente para melhorar o serviço público prestado pela concessionária nos trechos Malha Leste e Malha Sudeste, no Estado de Minas Gerais, bem como o pagamento de despesas de outorga, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Ferrovia Centro Atlântica S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.066630/2019-33 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Descrição do Projeto	Projeto da Ferrovia Centro Atlântica S.A. tem por objeto a renovação da via permanente para melhorar o serviço público prestado pela concessionária nos trechos Malha Leste e Malha Sudeste, com a implementação das seguintes obras: (i) substituição de, aproximadamente, 1,4 milhão de unidades de dormentes; (ii) aquisição e substituição de 19 mil toneladas de trilhos; (iii) contratação de serviços para efetuação das obras; (iv) aquisição de materiais que compreendem em britas e equipamentos diversos como máquinas de via que deverão suportar os trabalhos; (v) execução de obras de infraestrutura; (vi) recuperação estrutural em pontes, túneis, galerias e estabilização de taludes; e (vii) renovação de sua superestrutura, no Estado de Minas Gerais, bem como o pagamento de despesas de outorga.
Nome Empresarial	Ferrovia Centro Atlântica S.A.
CNPJ	00.924.429/0001-75
Relação das Pessoas Jurídicas	- VLI Multimodal S.A. - 99,99% (CNPJ: 42.276.907/0001-28) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de junho de 2019 - Alteração do Estatuto Social.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado de Minas Gerais	

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1.634, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1260, de 24 de abril de 2019, no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 135 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.030989/2018-59, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2020-06-00FT-02-00, emitido em 26 de junho de 2020, em favor da sociedade empresária AERO CENTER BRASIL TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ 32.131.251/0001-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

PORTARIA Nº 1.636, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 135 e na Lei nº 7.565, de 29 de dezembro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.012411/2020-34, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2013-03-30AA-01-00 emitido em favor da sociedade empresária VEM AVIATION TÁXI AÉREO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121
GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS

PORTARIA Nº 1.633, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.2.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na Seção 175.25 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 175 e na Instrução Suplementar nº 175-002 (IS nº 175-002), e considerando o que consta do processo nº 00065.011668/2020-80, resolve:

Art. 1º Permitir às Entidades de Ensino de Artigos Perigosos, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 175, em caráter excepcional, ministrarem os cursos de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos à distância, por meio de ferramenta de disseminação de conteúdo e/ou vídeo-aula, em substituição das aulas ministradas presencialmente, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 1º A substituição dos cursos presenciais para o formato virtualizado é válido somente para os cursos constantes no Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino (CHE) das Entidades devidamente autorizadas pela ANAC.

§ 2º O período admitido para a substituição de aulas presenciais pela modalidade de que trata o caput será da publicação desta Portaria até 31 de março de 2021, ou até seja declarado o fim da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o que ocorrer primeiro.

§ 3º É de responsabilidade das Entidades de Ensino a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

